



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2014/SAAF/ SEFAZ

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 8.199/2006 e alterações, Decreto Estadual nº 635/2007 bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006 (Consolidada até a Lei Complementar nº 539/2014) e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05 e, o Decreto Estadual nº 2.315/2014, que dispõe sobre estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO PARA O SOFTWARE DE MENSAGERIA "IBM WEBSPHERE MQ", POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

DATA: 14/01/2015

Horário: 10h:00min (horário de Brasília - DF)

LOCAL: O PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA, VIA INTERNET, NO SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS – SIAG, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD/MT – www.sad.mt.gov.br, link PORTAL DE AQUISIÇÕES.

PREGOEIRO: MANOEL OSMAR DAS NEVES



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2014/SAAF/ SEFAZ

PREÂMBULO.....	3
1. DO SUPORTE LEGAL	4
2. DO OBJETO	4
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO.....	6
5. DO CREDENCIAMENTO	8
6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	9
7. DA HABILITAÇÃO	12
7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS	12
7.2. DOCUMENTOS DAS EMPRESAS CADASTRADAS.....	13
7.3. EMPRESAS NÃO CADASTRADAS.....	14
7.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA TODAS AS EMPRESAS.....	17
7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	19
8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO	20
9. DOS RECURSOS.....	22
10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES	23
11. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	24
12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	25
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2014/SAAF/ SEFAZ

PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF, mediante seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 099/2014/SAAF/SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 29 de agosto de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e anexos:

A sessão Pública do Presente Pregão Eletrônico será realizada mediante utilização de recursos de tecnologia da informação, nas condições abaixo especificadas:

TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço Global por Lote (Lote único)
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir do dia 02/01/2015 até as 09:40hs do dia 14/01/2015.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO	Dia 14/01/2015, as 10:00hs

- Todos os horários têm como referência o horário oficial de Brasília-DF. (art. 40, II, Decreto Estadual 7.217/06.)

O Pregão Eletrônico será realizado por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – doravante denominado SIAG, em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo do Governo do Estado de Mato Grosso, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Aquisições constante da página eletrônica do SIAG – www.sad.mt.gov.br, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE – LOTE ÚNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.



1. DO SUPORTE LEGAL

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 8.199/2006 e alterações, Decreto Estadual nº 635/2007 bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006 (Consolidada até a Lei Complementar nº 539/2014) e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 5.450/2005 e o Decreto Estadual nº 2.315/2014, que dispõe sobre estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO PARA O SOFTWARE DE MENSAGERIA "IBM WEBSHERE MQ", POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital.

3.2. Poderão participar desta Licitação as empresas que apresentarem o Certificado de Inscrição Cadastral – CI expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, que substituirá a documentação exigida, conforme dispõe o Decreto nº 7.218 de 14.03.2006, sendo assegurado o direito às empresas licitantes que estiverem com a documentação vencida no cadastro, apresentarem a documentação exigida no subitem 7.3 (empresas não cadastradas), deste edital. (Art. 40, III, Decreto Estadual 7.217/06).

3.3. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.4. Recomenda-se que os representantes legais dos licitantes estejam "on line" na data, hora da abertura da licitação;

3.5. A empresa interessada em participar deverá anexar sua proposta ao SIAG no período mencionado no preâmbulo;

3.6. Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

3.7. O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se ao Pregoeiro o direito de proceder diligências.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- b) Pessoa Jurídica que possua dentre seus integrantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrado no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;
- e) Os licitantes que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
- f) Os licitantes que estejam reunidos em consórcio qualquer que seja a sua constituição;
- g) Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
- h) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- i) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- j) Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;

3.9. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo aqueles permitidos por lei.

3.10. Todas as empresas participantes deverão estar previamente Credenciadas no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis anteriores a data de realização do Pregão. Cada empresa poderá participar



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

por meio de um único credenciado, devidamente cadastrado junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

3.11. O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: www.sad.mt.gov.br. (Art's. 37 , 39 e 40 do Decreto Estadual 7.217/06).

3.12. Para ter acesso ao SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site www.sad.mt.gov.br, após clicar no link "Superintendência de Aquisições Governamentais", clicar "Fornecedores Acesse ao Sistema", clicar na aba "Fornecedor" após clicar no link "cadastro". Em caso de dúvidas ligar para o "Help desk" – Fone: (65) 3613-3606.

3.13. A participação de empresas licitantes em pregões eletrônicos estará vinculada à análise e aprovação do cadastro, tendo como requisito a validade de todas as certidões exigidas para o cadastramento.

3.14. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrados por esta Superintendência, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.218/2006.

3.15. Os ofícios de encaminhamento da solicitação de cadastro, além da relação de documentos necessários (contrato social, certidões) à efetivação do cadastro, estão disponibilizados no site, no menu "como se cadastrar".

3.16. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site www.sad.mt.gov.br, no link "Portal de Aquisições no menu Fornecedores – "Área do Licitante", mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços e na habilitação, **até 10 (dez) minutos** antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site www.sad.mt.gov.br e no menu "Aquisições" clique em download de manuais – acessar manual Pregão;

3.17. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias** antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

Pregão, mediante requerimento fundamentado ao pregoeiro, que caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação (Art. 32 § 1º do Decreto Estadual nº 7.217/2006).

4.2. Não serão reconhecidas impugnações interpostas enviadas por fax-símile ou, vencido o prazo legal. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), na Secretaria de Estado de Fazenda do estado de Mato Grosso.

4.3. Nos pedidos de esclarecimento, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, um telefone para contato, bem como, e-mail para que se for necessário possam ser colhidas informações e/ou transmitida a resposta aos atos retro solicitados.

4.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal;

4.5. Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior;

4.6. Os pedidos de esclarecimentos/impugnações sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente ao pregoeiro, **por meio eletrônico**, através do e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br, (como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias);

4.7. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação (após análise da área técnica, conforme o caso) até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

4.8. Se procedente e acolhida à impugnação os vícios do Edital serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

4.9. Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados no sítio da Internet da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.mt.gov.br no link "licitações") e da Secretaria de Estado de Administração (www.sad.mt.gov.br no link "Portal de Aquisições") e passarão a integrar o presente Edital;

4.10. Serão divulgadas na internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los frequentemente;

4.11. As dúvidas a serem dirimidas **por telefone** serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**;

4.12. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

4.13. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão preencher eletronicamente o “Termo de Credenciamento” informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico. (Art. 40, III, Decreto 7.217/06).

5.2. Para participar do Sistema do Pregão Eletrônico a interessada deverá encaminhar ofício (modelo no site no link “Portal de Aquisições – menu Fornecedor – como se cadastrar), dirigido ao Cadastro Geral de Fornecedores/MT, a ser protocolado na Superintendência de Aquisições Governamentais ou via correio, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, informando os dados da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SAD a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone (65) 3613-3616/3606.

5.8. Todas as empresas participantes deverão ser registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da SAD. Cada empresa poderá participar por meio de um único credenciado, devidamente cadastrado junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.



6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser anexada e encaminhada via SIAG, conforme o Formulário Padrão, Proposta de Preços (Anexo II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante. (Art. 40, VI, Decreto Estadual 7.217/06).

6.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global no período descrito no preâmbulo deste Edital, findo o qual, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.3. O pregão eletrônico será conduzido pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Administração - SAD/MT.

6.4. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal;

6.5. Para elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar o modelo constante no Anexo II, devendo atender a todas as exigências e especificações dos serviços contidas no **Anexo I** deste Edital.

6.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a SAAF/SEFAZ não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

6.7. A Proposta deverá conter:

6.7.1. Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, *e-mail*, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal e menção do número do Edital, nome do Órgão e número de cada Lote;

6.7.2. **Constar especificação clara e completa dos itens ofertados**, oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.7.3. Conter cotação de preços definida para o objeto deste Edital e anexos, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, constando o preço unitário e total do item, sendo que os preços deverão ser compostos apenas de duas casas decimais após a vírgula;

a) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

- b)** No preço unitário proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, treinamento, lucro, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço executado.
- c)** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;
- 6.7.4.** Em função do critério de julgamento, deverão obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens observando as quantidades solicitadas no Edital, sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles;
- 6.7.5.** Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o SERVIÇO;
- 6.7.6.** Prazo mínimo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame, podendo ser prorrogado por igual período; sendo que **neste período os preços serão irrevogáveis**;
- 6.8.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;
- 6.9.** As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, apresentando omissões e/ou irregularidades, ou ainda defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão consideradas desclassificadas pelo Pregoeiro;
- 6.10.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta;
- 6.11.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 6.12.** Em nenhuma hipótese, findo o período de apresentação da proposta, poderá ser esta alterada quanto ao seu mérito, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.
- 6.13.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

6.14. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15. O Pregoeiro poderá, no interesse da SEFAZ/MT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.16. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa do licitante.

6.17. Durante o prazo de recebimento das propostas, estipulado no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.18. O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.19. O licitante deverá acompanhar as operações no SIAG durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.20. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá identificar-se no sistema, antes do envio da proposta.

6.21. O licitante responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando às sanções previstas na legislação.

6.22. As licitantes convocadas pelo Sr. Pregoeiro deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.

6.23. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.24. A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços (item 6 do edital) - Anexo “de propostas” e documentos de habilitação (item 7 do edital) – Anexo “da habilitação”).

6.25. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

6.26. Para efeito de aferição da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será baseado no **menor preço**, oferecido pelos proponentes;

6.27. O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso **editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ** considerar no preço proposto o



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

desconto equivalente ao imposto dispensado.

6.27.1. O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ.

6.28. Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do **Convênio ICMS nº 73/04** o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Disposições Gerais

7.1.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.2. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

- a) Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.

7.1.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, salvo situação prevista no item 7.1.5.

7.1.4. Caso sejam apresentados documentos que produzam dúvidas quanto a sua autenticidade, é facultado ao Pregoeiro efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão(s) expedidor(es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação;

7.1.5. Para o exercício do direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar documentalmente sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à Habilitação, resguardando-se o Pregoeiro a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

7.1.6. Não serão incluídas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial.

7.1.8. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.1.9. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

7.1.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.

7.1.11. O Pregoeiro ainda poderá efetuar diligências, a fim de obter informações complementares a respeito dos documentos acima apresentados;

7.2. Documentos Das Empresas Cadastradas

7.2.1. As licitantes deverão **anexar e enviar**, em campo próprio via sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação abaixo relacionados.

- a) A empresa vencedora deverá encaminhar os originais ou cópias autenticadas dos documentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento da sessão.

7.2.2. Os documentos de habilitação, para empresas cadastradas, que deverão estar anexados ao SIAG na sessão pública são os seguintes:

- a) As empresas cadastradas no Registro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso apresentar:

- Certificado de Inscrição – CI, emitido pela Secretaria de Estado de Administração, comprovando o registro no CGF/MT;
- Extrato da Situação Cadastral, emitido pela SAD/MT, para confirmação da regularidade de cadastramento da licitante;

- b) As empresas cadastradas no SICAF apresentar:

- Registro de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

SICAF, em plena validade, nos termos da Instrução Normativa/MARE nº 05, de 21.07.1995;

- Espelho de Habilitação Parcial válido, para confirmação da regularidade de cadastramento da licitante;

7.2.3. As empresas que apresentarem o Registro de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão anexar todos os documentos constantes no item 7.3 que não estiverem descritos no rol do respectivo cadastro, sob pena de inabilitação;

7.2.4. Caso constem documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira com data de validade vencida no Extrato do CGF ou SICAF, o licitante deverá anexar ao SIAG, a documentação atualizada e regularizada sob pena de inabilitação;

7.2.5. Se a empresa licitante não for cadastrada serão exigidos os documentos de habilitação, constante no subitem 7.3.

7.2.6. As Licitantes que participarem na condição de micro empresas ou empresas de pequeno porte deverão anexar, caso cadastradas, os respectivos extratos, mesmo que possua alguma restrição, que deverá ser sanada caso esta seja vencedora do certame.

7.3. Empresas não cadastradas

1.1.1. As licitantes não cadastradas deverão apresentar na sessão pública os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

I. Habilitação jurídica

- a.** Registro Comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade para todos os casos;
- b.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
 - Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c.** Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis Lucrativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
- d.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

II. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c. Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br
- d. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).
- f. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- g. Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- h. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes dos subitens “g” e “h” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

i. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma, **elencados da seguinte forma:**

- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

III. Qualificação Econômico – Financeira

a. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede;

b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: SG	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC
Ativo Circul. + Realiz. a Longo Prazo ----- --- Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Ativo Total ----- Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Ativo Circulante ----- Passivo Circulante

c. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- As demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;
- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 1. publicados em Diário Oficial;
 2. publicados em jornal de grande circulação; ou
 3. por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 1. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
 2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Sociedade criada no exercício em curso:
 1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
- **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**
 1. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) referente ao último exercício exigível;
 2. **Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverão apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996, bem como na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.**
- O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

7.4. Documentação Complementar para todas as empresas

7.4.1. O licitante, sob as pena das sanções cabíveis, deve emitir a declaração, conforme modelo abaixo, afirmando:

- a) Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO Nº 007/2014/SAAF/SEFAZ, sob pena das sanções cabíveis;
- b) A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;
- d) Que não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

(MODELO) DECLARAÇÃO (Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão nº 007/2014/SAAF/SEFAZ, sob as penas da lei DECLARA: 1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO Nº 007/2014/SAAF/SEFAZ, sob pena das sanções cabíveis; 2 – A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93; 3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93; 4 – Que não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Local e data (Assinatura e identificação do Representante legal)

7.4.2. Apresentar Declaração de Idoneidade, conforme modelo abaixo:

(Modelo de declaração) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação e contratação com a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, que nossa empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art.87 da lei 8.666/93 e suas alterações, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal. Declaramos ainda que iremos comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

7.4.3. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá também apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no art. 7º do Decreto Estadual nº 635/2007, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Modelo de Declaração)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, situada na _____, (cidade)/(estado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado _____, RG nº _____, CPF nº _____, Declara, para todos os efeitos legais, sob as penas da Lei complementar nº 123, de 14 de junho 2006 e que não se encontra em nenhum das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

7.4.4. A falsidade das declarações prestadas acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

7.5.1.2 No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter firma reconhecida em cartório.

7.5.1.3 O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, email, etc.) que possibilitem o(a) Pregoeiro(a) realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 8.1.** Para o julgamento das propostas na sessão do Pregão, serão observados os seguintes procedimentos, conforme dispõe o Decreto nº 7.217, de 14 de março de 2006.
- 8.2.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, antes da data de realização do pregão;
- 8.3.** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;
- 8.4.** A partir do horário de abertura da sessão, previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas;
- 8.5.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 8.7.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 8.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

8.11. No caso do item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

8.12. O pregoeiro anunciará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.14. Na situação acima, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15. Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO BRUTO (COM ICMS), será conferida a documentação de habilitação do licitante, que tiver anexado ao SIAG, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais;

8.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame. Abrindo prazo para manifestação de recurso;

8.17. A manifestação de recurso deverá ser realizada após a declaração do vencedor, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

8.18. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendendo a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. Quanto ao encaminhamento/postagem das razões e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes deverão ser enviados, dentro do prazo estipulado, à GPAQ/SEFAZ.

8.19. A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

8.20. Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o Pregoeiro suspenderá a sessão do Pregão e informará à autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a licitação.

8.21. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

8.22. A proposta atualizada, devidamente assinada, e a documentação, original ou cópia autenticada, relativa à exigência habilitatória deverão ser encaminhadas/postadas ao Pregoeiro, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado a partir da finalização da sessão, para o seguinte endereço: GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ – SECRETARIA DE FAZENDA, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, CEP 78050-903;

8.23. A proposta atualizada e a documentação ficarão à disposição de interessados na licitação pelo prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do resultado.

8.24. Após a homologação da licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação do licitante vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for o caso, ou receber a ordem de fornecimento;

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93;

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o seguinte procedimento:

9.2. O licitante interessado em interpor recurso deverá se manifestar, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no Prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor.

9.3. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4. Se, depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o interessado não encaminhar os memoriais, o Pregoeiro não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

9.5. As petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone e e-mail para contato), por escrito, por meio físico, à GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ – SECRETARIA DE FAZENDA, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, CEP 78050-903. As **contra-razões** deverão ser encaminhadas do mesmo modo para o endereço acima mencionado.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.7. Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório para determinar contratação.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Fazenda, na sala da Gerência de Processos de Aquisições – GPAQ.

9.11. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.

9.12. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante **deverá ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de não conhecimento do recurso interposto;**

9.13. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 A Contratada deverá prestar os serviços atendendo às especificações técnicas bem como às exigências contidas neste edital e anexos;

10.1 A contratada, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso;

10.2 Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

10.3 Nos termos do artigo 55 da Lei 8.666/93, o licitante deverá se reportar à minuta de contrato



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

(ANEXO III deste Edital) a fim de verificar as cláusulas referentes a:

- 10.3.1** O preço e as condições de pagamento;
- 10.3.2** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- 10.3.3** O crédito pelo qual correrá a despesa;
- 10.3.4** As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- 10.3.5** Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- 10.3.6** A Fiscalização dos serviços;
- 10.3.7** Penalidades financeiras;
- 10.3.8** Os níveis necessários à execução dos serviços;
- 10.3.9** A Repactuação;
- 10.3.10** Os casos de rescisão;
- 10.3.11** O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 10.3.12** A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A vigência do presente contrato será de 12 meses e o início da prestação dos serviços objeto desta licitação será a partir da assinatura do contrato;

11.2 Os serviços contratados serão executados em conformidade com o estabelecido no ANEXO I e observando as obrigações insertas na Minuta de Contrato constante no ANEXO III deste Edital;

11.3 **A GERÊNCIA DE RISCOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - GERS** designará um servidor para ficar encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que o mesmo ocorra de acordo com as cláusulas avençadas;

- 11.3.1** O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das inconformidades



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

observadas no contrato;

11.4 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

11.5 O recebimento não excluirá o(s) contratado(s) da responsabilidade civil, ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

11.6 As empresas licitantes deverão cumprir todos os critérios estabelecidos neste Edital e anexos;

11.7 A SEFAZ/MT rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços que estiverem em desacordo com a ordem de serviço ou contrato se for o caso;

11.8 A SEFAZ/MT reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o contratado às cominações legais.

12 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a SEFAZ pagará o preço global em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela **GERÊNCIA DE RISCOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – GERS**, que corresponderá ao valor dos serviços efetivamente prestados de acordo com a demanda da SEFAZ;

12.2 Caso a contratada se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

12.3 Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

12.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos objetos deste Pregão;

12.5 Deverá ser emitida uma nota Fiscal em nome da Secretaria de Estado de Fazenda, inscrita no CNPJ n.73.905.341/0001-80 para cada Município em que for prestado o serviços;

12.6 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável pela fiscalização dos bens/serviços (**GERÊNCIA DE RISCOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - GERS**) e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal descritos nos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

Decretos Estaduais nºs 7217/06, 8199/06 e 8426/06.

12.7 Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme o Decreto nº 8.199/06, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão;

12.8 As demais cláusulas detalhando a forma de pagamento estão dispostas na MINUTA DE CONTRATO (ANEXO III) que é parte integrante deste Edital.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O interessado que se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2 O não comparecimento ou a recusa injustificada do licitante para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas no item 13.3. deste Edital, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, em conformidade, no que couber, com as penalidades previstas no Anexo I – D deste Edital e na Minuta de Contrato (Anexo III):

13.3.1 Advertência;

13.3.2 Multa;

13.3.3 Rescisão;

13.3.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.4 Os critérios e condições relativos a aplicação das sanções e penalidades financeiras estarão



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

descritas detalhadamente na MINUTA DO CONTRATO, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes deste Pregão serão levadas a débito das seguintes dotações orçamentárias:

- **Projeto Atividade:** 2009;
- **Dotação Orçamentária:** 3390.3919;
- **Fonte:** 240;

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

15.2 O proponente ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital, da Lei 10.520/02, do Decreto Estadual 7.217/2006 e da Lei 8.666/93.

15.3 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;

15.4 Fica assegurado a SEFAZ o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

15.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

15.7 A cópia deste Edital, bem como os demais avisos referentes a este certame poderão ser obtidos, na íntegra, gratuitamente através dos sites: <http://www.sad.mt.gov.br> e <http://www.sefaz.mt.gov.br>.

15.8 No site mencionado no item acima serão disponibilizadas todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, inclusive adendos, razão pela qual as Empresas interessadas em



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

participar do certame deverão consultá-lo freqüentemente.

15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SAAF/SEFAZ;

15.10 A Administração poderá convocar o contratado para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

15.11 O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

15.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento;

15.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 2014.

MANOEL OSMAIR DAS NEVES
Pregoeiro

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Adjunta de Administração Fazendária



ANEXO I
DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO PARA O SOFTWARE DE MENSAGERIA “IBM WEBSPHERE MQ”, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

2. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO

A prestação dos serviços de suporte técnico (presencial ou remoto), conforme prazo e Acordo de nível de serviço (ANS) constante neste Edital e atualizações de software IBM Websphere MQ Websphere pelo período de 12 (doze) meses.

- A versão atualmente utilizada pela SEFAZ/MT é a 7.5;
- Deverão ser disponibilizadas todas as atualizações e novas versões do produto lançadas pelo fabricante (IBM) em site específico da internet.

Part Number	Descrição	Qtde
E0256LL	IBM WEBSPHERE MQ PROCESSOR VALUE UNIT (PVU) ANNUAL SW SUBSCRIPTION & SUPPORT RENEWAL	200

3. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses e o início da prestação dos serviços objeto desta licitação será a partir da assinatura do contrato;
- 3.2. O serviço será prestado mensalmente e pago em parcela única.
- 3.3. A execução poderá ser na forma presencial e não-presencial e deverão ser executados nas instalações indicadas pela Contratante.

4. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

A qualidade do serviço a ser prestado pela Contratada será avaliada pelos critérios do Acordo de Nível de Serviço definidos a seguir:

- **Atraso no Atendimento** – Quantidade de Ordens de Serviço que não foram iniciadas nos prazos estabelecidos. Esse índice será apurado através da somatória da quantidade de Ordens de Serviços abertas cuja diferença entre a data e hora da solicitação de suporte e o efetivo início do atendimento sejam superiores aos prazos estabelecidos.

Nº 1 – Atraso no Atendimento de Os's	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas da SEFAZ
Meta a cumprir	95% de disponibilidade ferramenta
Instrumento de medição	Sistema de Gestão de Tecnologia da Informação*
Forma de acompanhamento	Através de relatórios apresentados e conferência da SEFAZ
Periodicidade	Apuração mensal, com as OS's acumuladas na vigência do contrato
Mecanismo de cálculo	As Os's serão abertas para a CONTRATADA e terão os prazos de atendimento contabilizados pelo sistema de ordem de serviço. Assim, Quantidade de Os's não atendidas no prazo (acumuladas na vigência do contrato) = X
Início da Vigência	Início da medição e aplicação das penalidades/sanções a partir de 30 dias após a assinatura do contrato.
Sanções	X = 0, sem penalidades; X = 1 (primeira ocorrência), advertência X = 2 (reincidência), multa de 10% no valor do contrato X superior a 2 (nova reincidência)- aplicações de sanções contratuais previstas na lei 8.666/93
Observações	As penalidades previstas são cumulativas com os demais ANS.

- **Atraso na Solução** – Quantidade de Ordens de Serviço que não foram resolvidas nos prazos estabelecidos. Esse índice será apurado através da somatória da quantidade de Ordens de Serviços abertas cuja diferença entre a data e hora da solicitação de suporte e a sua finalização sejam superiores aos prazos estabelecidos.

Nº 2 – Atraso na Solução de Os's	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas da SEFAZ
Meta a cumprir	95% de disponibilidade ferramenta
Instrumento de	Sistema de Gestão de Tecnologia da Informação*



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

medição	
Forma de acompanhamento	Através de relatórios apresentados e conferência da SEFAZ
Periodicidade	Apuração mensal, com as OS's acumuladas na vigência do contrato
Mecanismo de cálculo	As OS's serão abertas para a CONTRATADA e terão os prazos de solução contabilizados pelo sistema de ordem de serviço. Assim, Quantidade de OS's não finalizadas no prazo (acumuladas na vigência do contrato) = Y
Início da Vigência	Início da medição e aplicação da penalidades/sanções a partir de 30 dias após a assinatura do contrato.
Sanções	Y = 0, sem penalidades; Y = 1 (primeira ocorrência), advertência Y = 2 (reincidência), multa de 10% no valor do contrato Y superior a 2 (nova reincidência)- aplicações de sanções contratuais previstas na lei 8.666/93
Observações	1) As penalidades previstas são cumulativas com os demais ANS. 2) Caso haja algum impedimento para a continuidade do atendimento por razão externa à vontade da CONTRATADA (ex: a CONTRATADA depende de janela de manutenção a ser estabelecida por parte da CONTRATANTE) o atendimento da OS e, conseqüentemente o Tempo de Solução será paralisado. O mesmo será retomado quando a condição que ocasionou a paralisação seja resolvida. 3) O atraso no tempo de solução poderá ser justificado e estendido, caso haja o "de acordo" da CONTRATADA de que o problema é de complexa solução.

Prazos

Tipo	Prazo
Prazo de Atendimento	1 dia útil
Prazo de Solução	3 dias úteis



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS: SERVIÇOS DE MOVIMENTADOR DE MERCADORIAS
(papel timbrado da empresa)
PREGÃO Nº 007/2014/SAAF/SEFAZ

1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- ENDEREÇO COMERCIAL
- CNPJ
- REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO
- TELEFONE/FAX/E-MAIL

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: _____

3 - PREÇOS E CONDIÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SUPORTE E ATUALIZAÇÕES SOFTWARE IBM WEBSHERE MQ	200		
TOTAL (R\$)				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$

Local e data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: As propostas ainda devem respeitar às demais exigências do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N. */2014/SAAF/SEFAZ**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelos Senhores **JONIL VITAL DE SOUZA**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG. 453059 SSP/MT, portador do CPF n. 329.099.421-04 e **MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário, inscrita no RG n. 11026600-6, SSP/SP, portadora do CPF n. 048.253.438-99, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXX, estabelecida na XXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **XXXXXXXXXX**, portador do RG n.º XXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXX, em conformidade com o que consta no Processo de Licitação, na Modalidade **PREGÃO Nº XXXX/2014/SAAF/SEFAZ**, fundamentado nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações correlatas, celebram o presente **CONTRATO**, mediante Termos, Cláusulas e as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de suporte e atualização para o software de mensageria IBM Websphere MQ por um período de 12 (doze) meses**, conforme especificações descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. As especificações técnicas do objeto contratado encontram-se descritas abaixo:

Part Number	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
E0256LL	IBM Websphere MQ Processador Value Unit (PVU) Annual SW Subscription & Support Renewal	200	XXXX	XXXXX
Valor total da aquisição				XXXXXXXX



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

2.1.2. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

2.1.2.1. Os serviços de suporte técnico deverão ser realizados durante um período de 12 (doze) meses, de forma presencial ou remoto, conforme prazo e Acordo de nível de serviço (ANS) a contar da implementação da solução e aceite técnico efetivado pela equipe.

2.1.2. SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE

2.1.2.1. Os serviços de atualização de Software IBM Websphere MQ Websphere deverão ser realizados durante um período de 12 (doze) meses, a contar do aceite técnico efetivado pela equipe.

2.1.2.2. A versão atualmente utilizada pela SEFAZ-MT. é a 7.5, deverão ser disponibilizadas todas as atualizações e novas versões do produto lançadas pelo fabricante (IBM) em site específico da Internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

3.2. Contratar pessoal habilitado com experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos;

3.3. Executar o serviço atendendo às especificações técnicas bem como às exigências contidas neste contrato;

3.4. Efetuar os serviços conforme condições, especificações e diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE;

3.5. Cumprir o regulamento, procedimentos e normas internas da SENF/SEFAZ;

3.6. Cumprir rigorosamente os prazos fixados para atendimento das solicitações de manutenção e suporte;

3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços prestados, objeto deste Contrato, independente da fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

3.8. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quanto a qualquer irregularidade que ocorra na execução do Contrato;

3.9. Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

3.10. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação que tenha acesso, durante a execução do Contrato;

3.11. Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas com relação ao objeto do Contrato sempre que for necessário;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

- 3.12.** Deverá proteger adequadamente todos os bens patrimoniais da SEFAZ, que estejam no ambiente em que os serviços forem executados;
- 3.13.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos, bem como quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- 3.14.** Não subcontratar o fornecimento do objeto deste Contrato, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, nos termos do artigo 72, da Lei n. 8.666/93;
- 3.15.** Cumprir rigorosamente a CLT, Acordos Coletivos e outras normas afins, evitando passivos trabalhistas, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Contrato;
- 3.16.** Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;
- 3.17.** Ressarcir ao Contratante o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a este impostas por Autoridade Competente, em decorrência do descumprimento pela (s) Contratada (s) de Leis, Decretos ou Regulamentos relacionados aos serviços deste Contrato;
- 3.18.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: alimentação, passagens, diárias, hospedagem, salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 3.19.** Fazer com que seus empregados se submetam, durante o período em que permanecerem nas dependências dos órgãos e entidades estaduais, aos regulamentos de disciplina e segurança por elas estabelecidas;
- 3.20.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- 3.21.** Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se à SEFAZ/MT todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- 3.22.** Atender todas as obrigações constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, do respectivo Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico n. XXXXXX/2014/SAAF/SEFAZ e do presente Contrato;
- 3.23.** Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1.** Para a execução deste contrato deverão ser observadas as características e especificações do objeto descrito na cláusula primeira e segunda;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

4.2. Os serviços serão executados pela contratada, na forma, quantidade e qualidade pactuada, podendo ser executadas na forma presencial e não-presencial, e deverão ser executadas nas instalações indicadas pela Contratante, COTI/GERS – Gerência de Riscos e Segurança da Informação, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415, Complexo II, 2º andar – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, Telefone: (65) 3617.2321;

4.3. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial ou remota na SEFAZ-MT, com os seguintes prazos:

Tipo	Prazo
Prazo de Atendimento do Suporte	1 dia útil
Prazo de Solução à necessidade detectada no Suporte	3 dias úteis

4.4. Acordo do Nível de Serviço (ANS)

4.4.1. A qualidade do serviço a ser prestado pela CONTRATADA será avaliada pelos critérios do Acordo de Nível de Serviço definidos a seguir:

4.4.1.1. Atraso no Atendimento – Quantidade de Ordens de Serviço que não foram iniciadas nos prazos estabelecidos. Esse índice será apurado por meio da somatória da quantidade de Ordens de Serviços abertas cuja diferença entre a data e hora da solicitação de suporte e o efetivo início do atendimento sejam superiores aos prazos estabelecidos.

Nº 1 – Atraso no Atendimento de Os's	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas da SEFAZ
Meta a cumprir	95% de disponibilidade ferramenta
Instrumento de medição	Sistema de Gestão de Tecnologia da Informação*
Forma de acompanhamento	Através de relatórios apresentados e conferência da SEFAZ
Periodicidade	Apuração mensal, com as OS's acumuladas na vigência do contrato
Mecanismo de cálculo	As Os's serão abertas para a CONTRATADA e terão os prazos de atendimento contabilizados pelo sistema de ordem de serviço. Assim, Quantidade de Os's



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

	não atendidas no prazo (acumuladas na vigência do contrato) = X
Início da Vigência	Início da medição e aplicação das penalidades/sanções a partir de 30 dias após a assinatura do contrato.
Sanções	X = 0, sem penalidades; X = 1 (primeira ocorrência), advertência X = 2 (reincidência), multa de 10% no valor do contrato X superior a 2 (nova reincidência)- aplicações de sanções contratuais previstas na lei 8.666/93
Observações	As penalidades previstas são cumulativas com os demais ANS.

4.4.1.2. Atraso na Solução – Quantidade de Ordens de Serviço que não foram resolvidas nos prazos estabelecidos. Esse índice será apurado através da somatória da quantidade de Ordens de Serviços abertas cuja diferença entre a data e hora da solicitação de suporte e a sua finalização sejam superiores aos prazos estabelecidos.

Nº 2 – Atraso na Solução de Os's	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas da SEFAZ
Meta a cumprir	95% de disponibilidade ferramenta
Instrumento de medição	Sistema de Gestão de Tecnologia da Informação*
Forma de acompanhamento	Através de relatórios apresentados e conferência da SEFAZ
Periodicidade	Apuração mensal, com as OS's acumuladas na vigência do contrato
Mecanismo de cálculo	As Os's serão abertas para a CONTRATADA e terão os prazos de solução contabilizados pelo sistema de ordem de serviço. Assim, Quantidade de Os's não finalizadas no prazo (acumuladas na vigência do contrato) = Y
Início da Vigência	Início da medição e aplicação das penalidades/sanções a partir de 30 dias após a assinatura do contrato.
Sanções	Y = 0, sem penalidades;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

	Y = 1 (primeira ocorrência), advertência Y = 2 (reincidência), multa de 10% no valor do contrato Y superior a 2 (nova reincidência)- aplicações de sanções contratuais previstas na lei 8.666/93
Observações	1) As penalidades previstas são cumulativas com os demais ANS. 2) Caso haja algum impedimento para a continuidade do atendimento por razão externa à vontade da CONTRATADA (ex: a CONTRATADA depende de janela de manutenção a ser estabelecida por parte da CONTRATANTE) o atendimento da OS e, consequentemente o Tempo de Solução será paralisado. O mesmo será retomado quando a condição que ocasionou a paralisação seja resolvida. 3) O atraso no tempo de solução poderá ser justificado e estendido, caso haja o “de acordo” da CONTRATADA de que o problema é de complexa solução.

4.5. DO RECEBIMENTO DE SERVIÇOS

4.5.1. Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento designada para este fim da SEFAZ/MT, mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após a conferência e verificação do recebimento integral e depois de realizadas as eventuais correções;

4.5.2. A Comissão de que trata este item, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.5.3. Os serviços descritos neste Contrato serão recebidos:

a) Provisoriamente, será realizado recebimento e confirmação do atendimento das especificações técnicas contidas neste termo;

b) Definitivamente, ocorrerá mediante a instalação e a verificação da conformidade das especificações do objeto deste termo;

4.5.4. O recebimento dos serviços pela Contratante não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

4.5.5. A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar a execução do objeto deste termo, salvo se houver expressa autorização da CONTRATANTE;

4.5.6. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços que estiver em desacordo com a ordem de serviço ou contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

4.5.7. É vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, quando não existirem normas específicas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO), nos termos do artigo 3º, combinado com o artigo 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor;

4.5.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências necessárias à fiscalização do serviço contratado, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para este Contrato fica dispensada a exigência de garantia, nos termos do “caput” do artigo 56 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Preparação de Infra-estrutura e ambiente tecnológico;
- 6.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato;
- 6.3.** Solicitar Notas Fiscais ou Recibos quando não enviados pela CONTRATADA;
- 6.4.** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração desejada neste Contrato, bem como qualquer providência eventual ou necessária para o bom desempenho da prestação dos serviços;
- 6.5.** Exercer a fiscalização do serviço por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias;
- 6.6.** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais e dos Recibos referente ao fornecimento do objeto contratado, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato;
- 6.7.** Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- 6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 6.9.** Solicitar à Contratada que seja refeito no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 6.10.** Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega do material.
- 6.11.** Fornecer a Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

6.12. Permitir o acesso dos empregados do fornecimento devidamente identificados as suas dependências para a entrega do equipamento.;

6.13. Comunicar por escrito e tempestivamente à CONTRATADA as alterações desejadas neste Contrato, bem como qualquer ocorrência eventual que seja necessária para o bom desempenho do objeto contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA FORMA

7.1. DO PREÇO

7.1.1 O VALOR GLOBAL DE R\$ XXX (XXXXXX) será pago mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência de Riscos e Segurança da Informação – GERS;

7.1.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, insumos, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, englobando todas as despesas necessárias a prestação do objeto deste Contrato;

7.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome Secretaria de Estado de Fazenda, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0005-78;

7.2.2. A SEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

7.2.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

7.2.4. Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados de acordo com o Decreto Estadual que dispõe sobre a programação financeira anual, Portaria que regulamenta a transmissão dos pagamentos para as instituições financeiras, bem como o Decreto n. 2191/2014 que instituiu o Comitê Setorial de Administração Fazendária – no âmbito da SEFAZ;

7.2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização;

7.2.6. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

7.2.7. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão;

7.2.8. Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

seguintes documentos:

- 7.2.8.1.** Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.2.8.2.** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário ou sede da CONTRATADA;
- 7.2.8.3.** Certidão Negativa de Débito do INSS;
- 7.2.8.4.** Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, expedida pela Justiça de Trabalhista;
- 7.2.8.5.** CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;
- 7.2.8.6.** Comprovante de quitação do ISSQN do local (município) onde estiver sendo prestado o serviço, conforme Lei nº 10.162 de 10/09/2014 (mês de competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida);
- 7.3.** A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento via ordem bancária;
- 7.4.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;
- 7.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.6.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a regularidade, qualidade e garantia dos serviços prestados;
- 7.7.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:
 - 8.1.1.** Unidade Orçamentária: 16.101
 - 8.1.2.** Projeto Atividade: 2009
 - 8.1.3.** Elemento Despesa: 3390.3919
 - 8.1.4.** Fonte: 240

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

9.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início no dia XXXX e término previsto para XXXX, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93;

9.2. Decorridos 12 (doze) meses do início do presente Contrato, caso este instrumento seja prorrogado, o valor contratual poderá ser reajustado tomando-se como referência o Índice de Preços por Atacado – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, podendo os Contratantes, de comum acordo, estabelecerem preço menor que o resultante da aplicação do índice acima mencionado.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;

10.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;

10.3. Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE:

10.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;

10.3.2. O atraso injustificado na entrega do bem contratado;

10.3.3. A cessão ou transferência do objeto contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.3.4. A reincidência nas penalidades de multa de advertência previstas nas Cláusulas do presente Contrato;

10.3.5. A decretação de falência ou recuperação judicial decretada;

10.3.6. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização pela CONTRATANTE.

10.3.7. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

10.3.8. Outros casos previstos na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.4. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pelos objetos entregues até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

10.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADA, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

11.1.1.1. Advertência;

11.1.1.2. Multa;

11.1.1.3. Rescisão Unilateral;

11.1.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

11.1.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida depois que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

11.1.2. Quando o objeto estiver em desacordo com as especificações, os cronogramas e as normas técnicas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato, sem prejuízo das multas cabíveis;

11.2. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO

11.2.1 Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

11.2.2. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

11.2.3. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil.

11.2.4. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

11.2.5. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

11.2.6. A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

11.2.7. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.3. DAS MULTAS

11.3.1. A multa descrita no item 11.1.1.2. poderá ser aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob as seguintes formas:

11.3.1.1. Multa de Mora, pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/093, sendo:

11.3.1.1.1. Multa de 0,1% (zero um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso não execute a prestação do serviço no prazo descrito da Cláusula Quarta deste Contrato;

11.3.1.2. Multa Administrativa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, pelo inadimplemento na execução total ou parcial do Contrato, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:

11.3.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do Contrato;

11.3.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, no caso de inexecução total do Contrato;

11.3.2. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

11.3.3. O valor das multas aplicadas, primeiramente, será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir junto à Secretaria de Estado de Fazenda;

11.3.4. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) dias, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas na Conta Corrente 1.042.250-1 e Agência 3834-2, Banco do Brasil, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ/CAUÇÃO;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

11.3.5. Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DOZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. Nos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109 da lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O servidor encarregado de fiscalizar a execução dos serviços contratados, será designado por meio da Portaria, em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

13.2. O servidor indicado e encarregado de acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3. O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das inconformidades observadas no contrato;

13.4. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;

13.5. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

13.5.1. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de fornecimento/prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;

13.5.2. Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;

13.5.3. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

13.5.4. Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Estado de Fazenda.

14.4. Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

14.5. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Secretário de Estado de Fazenda;

14.6. A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.7. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, ____ de _____ 2014.

JONIL VITAL DE SOUZA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
CONTRATANTE

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: